



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 64/92

De 21 de setembro de 1992.

Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º. Ficam reajustados em todas as referências e símbolos os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de setembro de 1992;
- b) 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1992.

Parágrafo único. Os percentuais acima serão aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior à data da incidência do reajuste.

Art. 2º. Faz parte desta Resolução o anexo II da Resolução nº 53, de 28 de outubro de 1991, com a alteração decorrente da incidência do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1992.


CLOYIS FRONZA FONTANA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	AGOSTO/92	60% SETEMBRO/92	50% OUTUBRO/92
01	276.808,00	442.894,00	664.341,00
02	346.011,00	553.617,00	830.341,00
03	498.255,00	797.208,00	1.195.812,00 ✓
04	622.820,00	996.512,00	1.494.768,00 ✓
05	996.510,00	1.594.416,00	2.391.624,00
06	1.058.792,00	1.694.068,00	2.541.102,00 ✓
07	1.121.075,00	1.793.720,00	2.690.580,00
08	1.183.358,00	1.893.372,00	2.840.059,00 ✓
09	1.245.640,00	1.993.024,00	2.989.537,00
10	1.370.200,00	2.192.320,00	3.288.480,00 ✓
11	1.494.770,00	2.391.633,00	3.587.450,00
12	1.619.330,00	2.590.928,00	3.886.393,00 ✓
13	1.681.613,00	2.690.580,00	4.035.871,00
14	1.743.895,00	2.790.233,00	4.185.349,00
15	2.659.046,00	4.254.474,00	6.381.711,00 ✓

Sala das Sessões,


CLOVIS FRONZA FONTANA

Presidente